



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Uruguaiana - RS  
Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte - SEMUT

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura aquisição de abrigos, para atendimento a Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte de Uruguaiana.

1.1 Aquisição de abrigos, para atendimento Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte de Uruguaiana.

1.2 Segue planilha com a descrição dos item a ser contratado:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vir. Un. R\$	Total R\$
1	1	ABRIGO DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	UN	50	R\$ 10.188,60	R\$ 509.430,00

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Diante da demanda da necessidade a compra de abrigos/paradas de ônibus para a Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte.

2.2 Os abrigos serão utilizados para o atendimento das demandas do transporte coletivo urbano do Município.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação pretendida **está prevista no Plano de Contratações Anual** do Município de Uruguaiana, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 4.2 A contratação foi realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Bem como será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 da lei Federal 14.133/2021.
- 4.3 Para fornecimento dos materiais/serviços pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1 A quantidade solicitada foi estimada na carência demasiada de abrigos/paradas de ônibus no transporte coletivo e também conforme a disponibilidade de recursos da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte.
- 5.2 A quantidade solicitada está descrita conforme item 1.2 deste ETP.

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do objeto pretendido.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 509.430,00 (quinhentos e nove mil e quatrocentos e trinta reais).
- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº. 145/2024 e Decreto Municipal 158/2024, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Uruguaiana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução proposta é a aquisição de abrigos/paradas de ônibus, visando a necessidade de atendimento aos serviços do transporte coletivo urbano da cidade de Uruguaiana.
- 8.2 O objeto será contratado por meio Licitação de Registro de Preços , observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o Inciso XLVI art. 6 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 8.3 Desta forma, para a compra dos itens deverá obedecer aos requisitos técnicos especificados no edital.
- 8.4 O custo referente ao transporte dos materiais será de responsabilidade do Contratado.
- 8.5 O Prazo de Entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 8.6 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento.
- 8.7 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela requisitante, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Pretende-se, com o presente Registro de Preços, assegurar a aquisição mais



vantajosa para o Município.

- 10.2 A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento.
- 11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
- Elaboração da Requisição no LC
  - Elaboração do Termo de Referência;
  - Autorização da autoridade competente;
  - Abertura do Processo e encaminhamento a Central de Compras e Contratações; (Protocolo Central)
  - Verificação da documentação constante no processo;
  - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
  - Análise e parecer técnico da Procuradoria Geral do Município;
  - Homologação;
  - Publicação da contratação.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.



13.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Uruguaiiana, 14 de abril de 2026.

Assinatura:

Nome: *Andréia Jardim*  
Andréia Jardim.

Cargo: Agente Serviços Complementares

Assinatura:

Nome: *Zulma Ancinello*  
Zulma Ancinello

Cargo: Secretária de Mobilidade Urbana e Transporte